



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 707/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 1022-2013

Documento Publicado Afixação Nesta Data

23/12/2013 11:22:56

Oswaldo Gutierrez Junior
Oswaldo Gutierrez Junior

“DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEI Nº658/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica procrastinado o prazo constante da alínea a, art. 2º, da Lei nº658/2012, de 15 de outubro de 2012, **por mais doze (12) meses**, a contar do início de vigência desta Lei, para que a Prefeitura Municipal de Fernão, na forma em que representada, aliene, por escritura pública de doação, à Empresa Michelle F. Frederico - ME, NIRE nº 3512203534-7, Inscrição Estadual nº 786.051.955.116 e CNPJ sob nº 08.532.084/0001-16, com sede na Rua Professor Antonio Guedes de Azevedo, nº 8-75, Bairro Vila Industrial, no Município de Bauru, neste Estado, CEP 17.051.440, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de ferragens e ferramentas, o imóvel descrito e caracterizado na mesma lei.

Art. 2º - Mantêm-se os demais dispositivos constantes da Lei nº658/2012, de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de dezembro de 2013.

Larissa Maria Costa

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA